

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 29/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Registro de Preços n.º 008/2022

Tipo: Menor preço global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dez dias do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 20 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração,) Senhora Genilde Matos Maia, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob n.º 236.434.203-15, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 008/2022**, por deliberação da Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo serviço foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMPRESA: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ: 17.747.274/0001-41 FONE: (98) 3012-6753****END.: R DAS AMENDOEIRAS, n° 26, QUADRA41, R DAS AMENDOEIRAS, BAIRRO: JARDIM RENASCENCA, MUNICIPIO: SAO LUIS – MA, CEP: 65.075-031****RESPONSÁVEL LEGAL: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI****CPF N.º 978.164.342-00****RG N.º 033401832007-2****1. DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CURURUPU - MA									
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
1			COLETA REGULAR DE LIXO						
1.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO DE FRENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/mês	260	14,95	3.887,00	18,8	4.888,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.2	SINAPI	88241	AJUDANTE/COL ETA DOMICILIAR	h/mês	3.300,00	9,07	29.931,00	11,4	37.620,00
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE/POD A DE ARVORE	h/mês	1.540,00	9,07	13.967,80	11,4	17.556,00
1.4	SINAPI	93567	Engenheiro civil	mês	1	6.508,2 3	6.508,23	8.183,00	8.183,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							54.294,03		68.247,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							651.528,36		818.964,00
2.0			VARRIÇÃO E CAPINA DE MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS						
2.1	SINAPI	4230	OPERADOR/CAPI NA MECANICA	h/mês	1.100,00	9,06	9.966,00	11,39	12.529,00
2.2	SINAPI	88241	AJUDANTE/VAR RIÇÃO DE RUA	h/mês	2.640,00	9,07	23.944,80	11,4	30.096,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							33.910,80		42.625,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							406.929,60		511.500,00
3.0			SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO						

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1	SINAPI	4093	MOTORISTA cat. C/D	h/mês	1.760,00	10,17	17.899,20	12,79	22.510,40
3.2	SINAPI	7060	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	h/mês	440	26,97	11.866,80	33,91	14.920,40
3.3	SINAPI	91383	CAMINHÃO BASCULANTE TRUNCADO	h/mês	880	35,23	31.002,40	44,3	38.984,00
3.4	SINAPI	5787	Pá carregadeira sobre rodas	h/mês	220	43,26	9.517,20	54,39	11.965,80
3.5	SINAPI	4222	COMBUSTIVEL GASOLINA	l/mês	250	4,06	1.015,00	5,1	1.275,00
3.6	SINAPI	4221	COMBUSTIVEL DIESEL	l/mês	4.050,00	3,83	15.511,50	4,82	19.521,00
3.7	SINAPI	92137	Caminhontete 4x4 a diesel	h/mês	120	24,34	2.920,80	30,6	3.672,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							89.732,90		112.848,60
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							1.076.794,80		1.354.183,20
4.0			FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL						
4.1			FERRAMENTAS						
4.1.1	SINAPI	2711	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA PNEU MACIO	UND/M ES	15	169,93	2.548,95	213,66	3.204,90

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.1.2	SINAPI	38403	PÁ	UND/M ES	25	20,83	520,75	26,19	654,75
4.1.3	SINAPI	38403	ENXADA	UND/M ES	25	42,1	1.052,50	52,93	1.323,25
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							4.122,20		5.182,90
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							49.466,40		62.194,80
4.2			E.P.I.						
4.2.1	SINAPI	12892	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR/M ES	30	8,01	240,3	10,07	302,1
4.2.2	SINAPI	12892	BOTA DE PROTEÇÃO	PAR/M ES	30	42,78	1283,4	53,79	1613,7
4.2.3	SINAPI	1599	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND/M ES	30	24,07	722,1	30,26	907,8
4.2.4	SINAPI	36152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND/M ES	30	3,47	104,1	4,36	130,8
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.349,90		2.954,40
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							28.198,80		35.452,80
4.3			MATERIAL						
4.3.1	SINAPI	11842	SACO DE LIXO PLASTICO	PAR/M ES	2.000,00	0,95	1.900,00	1,19	2.380,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.3.2	SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	PAR/M ES	30	8,43	252,90	10,6	318,00
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							2.152,90		2.698,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							25.834,80		32.376,00
VALOR TOTAL MENSAL É DE TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS							R\$ 186.562,73		R\$ 234.555,90
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL E DE QUATRO MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS							R\$ 2.238.752,76		R\$ 2.814.670,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal n.º 018/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**.

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O serviço deverá ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início do serviço pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. A qualidade do material deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada serviço deverá ser entregue mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O serviço deverá ser entregue e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.3.1. A Licitante que ofertar lances com desconto acima de 50% terá que comprovar a exequibilidade de sua proposta com notas de entradas de até 6 (seis) meses anteriores a publicação deste edital, bem como planilha de composição de custos, a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Cururupu - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Cururupu/MA, 10 de maio de 2022.

GENILDE MATOS MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

EMPRESA BENEFICIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cbaca2284e127dec2e210ed98e1240618208469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

